



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

**ACÓRDÃO Nº 17.361**

**Processo** : 240022006-00  
**Origem** : Câmara Municipal de Castanhal  
**Assunto** : Prestação de Contas de 2006  
**Responsável** : **Ronilson Corrêa de Sena**  
**Relator** : Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Castanhal. Exercício de 2006. Aprovar, com ressalva. Multa nos termos do Art. 57, II, da LC nº 25/94. Expedir Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 303 a 309 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

**I** - Aprovar, com ressalva, as contas do **Câmara Municipal de Castanhal**, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. **Ronilson Corrêa de Sena**, sem prejuízo do recolhimento da seguinte multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- **R\$ 2.045,50 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, pela ausência de processo licitatório, com base no **Artigo 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94**.

**II** - Expedir o competente Alvará de Quitação em favor do referido Ordenador de Despesa, no valor de **R\$ 2.872.539,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais)**, após a comprovação do recolhimento da referida multa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de junho de 2008.

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**  
Presidente

Conselheiro **Aloísio Chaves**  
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcantara, Rosa Hage, José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho e a Procuradora Mara Lúcia Barbalho da Cruz



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

- TB -